

**PROJETO DE LEI Nº DE 2004
(Do Sr. Edson Duarte)**

Cria o Seguro Obrigatório sobre a Propriedade de Armas de Fogo, SOAF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Seguro Obrigatório sobre a Propriedade de Armas de Fogo, SOAF.

Art. 2º Os proprietários de armas de fogo, entes públicos ou privados, pagarão anualmente o SOAF.

§ 1º. O valor do SOAF será estipulado pelo Executivo.

§ 2º. O não pagamento do SOAF implicará na apreensão da arma.

§ 3º. Todas as armas em circulação no país devem estar cadastradas pelo Poder Público, que regulamentará sobre o SOAF devido em caso de acidente.

Art. 3º. O SOAF oferecerá cobertura contra acidentes pessoais, ou a terceiros, cobrindo morte ou invalidez, quando do uso da arma.

§ 1º O pagamento do seguro devido à vítima ou seus legítimos familiares deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O SOAF não dará cobertura às vítimas de ação regular da policial, federal, civil ou militar, das Forças Armadas, ou de empresas de Segurança privada, quando se comprovar que a ação foi dentro da lei.

§ 3º O SOAF dará cobertura às vítimas de arma de fogo por acidente, mesmo quando não se identificar a arma causadora do acidente.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 180 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nos dias atuais, o cidadão comum vê-se diante de um aumento da violência em larga escala. As metrópoles tornaram-se perigosas e as pequenas cidades vêem o aumento da criminalidade.

As mudanças propostas na legislação de segurança, em debate nesta Casa, apontam para um controle maior das armas de fogo, principal causa de morte entre os jovens no Brasil.

Constatamos, porém, que falta uma atenção para as vítimas acidentais da violência pelas armas de fogo. Não as vítimas que resultam de ação policial ou das Forças Armadas, ou mesmo de Segurança privada, contra os marginais que enfrentam essas forças, que aí não se trata de acidente.

Esta nossa proposta remete para a vítima inocente de ações destes grupos de segurança pública ou privada, para o caso de acidentes domésticos, nas ruas, ou no campo. Se o cidadão ou cidadã for atingida por uma arma de fogo, existirá um seguro que cobrirá a vítima em caso de morte ou invalidez. É o Seguro Obrigatório sobre a Propriedade de Armas de Fogo, SOAF.

Como se percebe, nossa proposta serve como seguro de vida para o cidadão ou cidadã atingida por “bala perdida”, algo que lamentavelmente está se tornando comum nesses dias. Independente do Executivo ou Judiciário identificarem o autor, a pessoa tem direito ao Seguro.

O Seguro Obrigatório para as armas, tal qual se faz hoje para os veículos automotores, representa um avanço no controle das armas em circulação no país. Estamos cientes de que ao adotarmos o SOAF, ampliando o controle sobre os armamentos, estaremos contribuindo para reduzir a violência, e permitindo que os atingidos por ela e seus familiares, sejam minimamente atendidos.

Sala das Sessões, em

agosto de 2004

**Deputado EDSON DUARTE
(PV-BA)**